

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 02 EMPRESA REMANESCENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (SRP)
Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025**

O Prefeito Municipal de Itacaré, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, à vista dos autos do **Processo Administrativo Nº 189/2025- Pregão eletrônico nº 033/2025 (SRP)** que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSLADO EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DE ITACARÉ”**, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2025** desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei.14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO o resultado da licitação divulgado pela sr^a Lamarthinna de Jesus dos Santos, Pregoeira designada na sessão pública ocorrida em 18/08/2025.

CONSIDERANDO a convocação realizada em 24/09/2025 para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, a qual transcorreu o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 16.2 do Edital, sem que houvesse manifestação ou assinatura tempestiva do respectivo instrumento por parte da empresa, decaindo o direito à contratação, conforme previsto no edital e na legislação supracitada.

CONSIDERANDO o aviso de convocação de empresa remanescente , publicado em diário oficial e enviado por e-mails às empresas classificadas no sistema BLL www.bll.org.br, para apresentação de proposta e documentos de habilitação, nas mesmas condições apresentadas pela empresa, anteriormente adjudicada.

CONSIDERANDO o atendimento de convocação da empresa SIVALDO AVELINO DE JESUS 4ª classificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, que apresentou proposta nas mesmas condições da empresa originalmente vencedora.

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO a manifestação da Pregoeira e membros da comissão de licitação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa remanescente, declarada vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAR o objeto do certame a empresa vencedora 4ª classificada na ordem remanescente, ao tempo em que HOMOLOGA o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 033/2025**, conforme abaixo:

EMPRESA: SIVALDO AVELINO DE JESUS 4ª classificada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.651/0001-00, com valor global estimado em R\$ 312.5498,80 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), vencedora do certame.

Publica-se na forma da lei.
Itacaré/Ba, 16 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ITACARÉ/BA
CNPJ: 13.846.902/0001-95
Edson Arante Santos Mendes- Prefeito Municipal